



**2º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CENTRO SOCIAL CANDAL MARCO**  
**=CEDÊNCIA DE OUTDOORS =**

Considerando que:

1. A 02 de dezembro de 2019, foi deliberado aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Gaia e IPSS's do concelho para a cedência gratuita e anual de dois suportes publicitários, vulgo "Outdoors";
2. Nos termos da cláusula quarta do referido protocolo, assinado a 26 de fevereiro de 2020, o mesmo vigorou pelo período de um ano, com início a 01 de janeiro de 2020 e término a 31 de dezembro de 2020;
3. Em 16 de novembro de 2020, foi deliberado aprovar um primeiro aditamento ao referido protocolo, em virtude da necessidade de prorrogar o período de utilização gratuita dos Outdoors, pelas IPSS's do concelho, aditamento que seria assinado a 28 de dezembro de 2020;
4. Os anos atípicos que vivenciamos, impossibilitou a agilização dos procedimentos necessários por parte dos serviços municipais para a execução do Protocolo, facto que condicionou a concretização do benefício previsto durante o ano de 2021, pelo que só em 2022 as IPSS's puderam dar execução ao objeto e fins que se visaram alcançar com a outorga dos mencionados contratos;
5. Importa, pois, fazer refletir, por instrumento contratual, o prolongamento da execução do seu objeto.

Entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

**CENTRO SOCIAL CANDAL MARCO**, pessoa coletiva n.º 501 537 597, com sede no Largo Gomes Freire n.º 1 a 3, 4400-168 Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, aqui representado por Fernando Manuel Gomes Claro, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, doravante designada por Centro ou segundo contraente.

E, em conjunto, designados por Partes,

É livremente outorgado o presente aditamento ao Protocolo de Cooperação assinado a 26 de fevereiro de 2020 (alterado pelo aditamento de 16 de novembro de 2020), nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula quarta do protocolo celebrado entre as partes a 26 de fevereiro de 2020, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA QUARTA**

##### **(VALIDADE)**

*O presente Protocolo vigora até 31 de dezembro de 2022. "*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(EFEITOS)**

O presente aditamento produz efeitos a partir da data sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

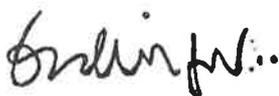
##### **(MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO PROTOCOLO)**

Em tudo o mais, mantém-se inalterado e em vigor o Protocolo celebrado entre as partes em 26 de fevereiro de 2020.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

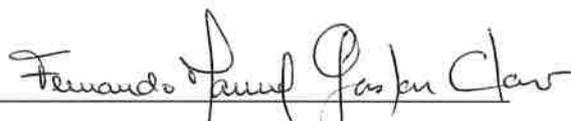
Vila Nova de Gaia, 22 de dezembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Centro  
Presidente da Direção

  
Fernando Manuel Gomes Claro  
GASPAR

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 28 de novembro de 2022

10/10/10